PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



=CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI Nº 828 / 2012

Data: 28 de Novembro de 2012

Súmula: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PÉROLA D OESTE (PR), para o Exercício Financeiro de 2013."

A Câmara Municipal de PÉROLA D OESTE, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º O Orçamento Fiscal do município de PÉROLA D OESTE, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de **2013**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 15.136.000,00** (*Quinze milhões, Cento e Trinta e Seis mil Reais*)
- Art. 2º A Receita do Orçamento geral decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos, demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes	R\$	15.069.450,00
Receita Tributária	R\$	806.913,43
Receita de Contribuições.	R\$	356.969,00
Receita Patrimonial.	R\$	82.495,00
Receita de Serviços.	R\$	463.419,57
Receita Agropecuária	R\$	1.772,00
Receita Industrial	R\$	7.096,00
Transferências Correntes.	R\$	13.223.265,00
Outras Receitas Correntes	R\$	127.520,00
2. Receitas de Capital	R\$	66.550,00
Receitas de Capital.	R\$	66.550,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO	R\$	15.136.000,00

Art. 3º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

====CGC 75.924.290/0001-69==

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: $\underline{http://www.peroladoeste.pr.gov.br}$ - E-mail: pmperola@wln.com.br

02 – GOVERNO MUNICIPAL Gabinete do Prefeito	754.281.71 754.281,71 381.718,29 245.453,46 844.297,59
II – PODER EXECUTIVO R\$ 14 02 – GOVERNO MUNICIPAL Gabinete do Prefeito	381.718,29 245.453,46
02 – GOVERNO MUNICIPAL Gabinete do Prefeito	245.453,46
02 – GOVERNO MUNICIPAL Gabinete do Prefeito	245.453,46
Gabinete do Prefeito	
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Pessoal Material e Patrimônio	
Divisão de Pessoal Material e Patrimônio	844.297,59
Divisão de Serviços Gerais	844.297,59
04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Divisão de Tes.Tributação e Fiscalização	
Divisão de Tes.Tributação e Fiscalização	279.884,45
Divisão de Contabilidade	
05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Divisão de Serviços Rodoviários	57.233,00
Divisão de Serviços Rodoviários	189.002,00
Divisão de Serviços Urbanos	
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Divisão de Ensino Fundamental	635.036,41
Divisão de Ensino Fundamental	449.067,00
Divisão de Cultura e Esporte	
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE Fundo Municipal de Saúde	143.422,60
Fundo Municipal de Saúde	223.608,00
Divisão de Saneamento	
08 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Divisão Cons.Solo e Prot.ao Meio Ambiente	194.998,78
Divisão Cons.Solo e Prot.ao Meio Ambiente	232.925,00
Divisão de Assistência Agropecuária R\$	93.170,00
	662.260,00
09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência	60.500,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Divisão de Assistência Social	
Fundo Municipal de Assistência Social	586.225,00
Fundo Munic.da Infância e Adolescência	586.225,00 300.085,00

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO R\$

15.136.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

Art. 5° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de **30%** (*Trinta por Cento*) do total das despesas autorizadas para o exercício, servindo como recurso para esses créditos, os definidos no § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 6° Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não computando no percentual citado no artigo 5° da presente Lei.

Art. 7º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias ficam autorizados o executivo e o legislativo municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo. O Poder Legislativo fará através de Resolução até o limite desta Lei, conforme consta no art. 5º.

Art. . 9º O poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

Art. 10. Fica autorizada a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para abertura de Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e doze.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

PUBLICADO		
JORNAL	DE BELTRAO	
EDIÇÃO Nº	4.913 PAG .6C	
DATA:	29.11.2012	